

N.º: Gp907-X  
Proc.º: 39.01.02.15  
Data: 05.03.2015

Exma. Senhora  
Presidente da Assembleia Legislativa da  
Região Autónoma dos Açores

### Requerimento

#### Centro de Radioterapia dos Açores

Considerando que, no passado dia 4 de Fevereiro de 2015, foi lançada, após longos anos de anúncios, promessas, indefinições e atrasos, a primeira pedra do Centro de Radioterapia dos Açores, no Concelho de Ponta Delgada;

Considerando que o projecto do Centro de Radioterapia dos Açores, após várias recusas do Tribunal de Contas em viabilizar o estabelecimento de uma Parceria Público-Privada entre o Governo Regional dos Açores e a empresa "Quadrantes – Clínica Médica e Diagnóstico, Sociedade Unipessoal, Lda.", foi classificado como Projecto de Interesse Regional (PIR);

Considerando que, segundo a Resolução do Conselho do Governo n.º 103/2012, de 31 de Julho de 2012, prorrogada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 114/2013, de 4 de Dezembro e 2013, o projecto de investimento com vista à construção e exploração de um Centro de Radioterapia era para instalar, na sua globalidade, "no Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel", apesar da existência de uma infraestrutura totalmente construída de raiz para o efeito no novo Hospital do Santo Espírito da Ilha Terceira;

Considerando que, na cerimónia supramencionada, o Secretário Regional da Saúde, em representação do Presidente do Governo dos Açores, anunciou a criação "de um pólo" "na ilha Terceira" "onde será instalado o serviço de Braquiterapia", regozijando-se com o facto de "o Centro de Radioterapia ser assim um serviço descentralizado, com um funcionamento complementar, possibilidade que já estava salvaguardada no projecto submetido";

Considerando que subsistem muitas dúvidas relativamente à instalação e funcionamento deste pólo do serviço de Braquiterapia, até já levantadas por órgãos de comunicação social, mas sem quaisquer esclarecimentos, nem do Governo Regional dos Açores, nem da empresa promotora do investimento;

Considerando, por fim, que, sempre e desde a primeira hora, foi assumido pelo Governo dos Açores que "as receitas das taxas moderadoras servirão para que as unidades de saúde possam

*pagar os tratamentos oncológicos dos seus doentes no Centro de Radioterapia dos Açores”, tendo estas começado a ser cobradas em Julho de 2011 e estando previsto apenas para Janeiro de 2016 a inauguração do Centro de Radioterapia dos Açores;*

Assim, ao abrigo das disposições Estatutárias e Regimentais aplicáveis, requeremos, com carácter de urgência, que nos sejam remetidos os seguintes esclarecimentos e documentos:

- 1 – Cópia integral do projecto de investimento da empresa “Quadrantes – Clínica Médica e Diagnóstico, Sociedade Unipessoal, Lda.” para a construção e exploração de um Centro de Radioterapia dos Açores, classificado como Projecto de Interesse Regional (PIR);
- 2 – Qual o montante global arrecadado pela Região em taxas moderadoras, desde a sua implementação e até ao dia 31 de Dezembro de 2014?

Os Deputados,



Artur Lima



Graça Silveira



Ana Espínola

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 0715 Proc. n.º 54.01.02

Data: 015/03/06 N.º 2/X